ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9034

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Mérito Cultural “Cândido Canela”

Autoria: Fábio Neves Nunes

Data: 02/08/2016

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 14, de 23/08/2016. Concede a "Placa de Mérito Cultural Cândido Canela" ao Grupo Arraiá do Pequizá (Grupo de Quadrilha).

Controle Interno – Caixa: 7L **Posição:** 26 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 14/2016

Espécie: PR.
Categoria: Placa Cândido Canela
Cx: 7L
Ordem: 26
Nº de flhs: 07

23.08.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2016

AUTOR:

Ver. Fábio Neves Nunes.

ASSUNTO:

~~Concede Placa de Mérito Cultural Cândido Canela ao Grupo de~~ Quadrilha ' Arraiá do Pequizá".

MOVIMENTO

1 -
2 - Entrada em 02/08/2016
3 - ~~Comissão Especial.~~
4 - APROVADO EM UNICA EM
5 - 23.08.2016
6 - Entregue dia 14/10/2016 - [illegible]
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 14, de 23 de Agosto de 2016.

Concede Medalha de Mérito Cultural Cândido Canela

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **GRUPO ARRAIÁ DO PEQUIZÁ**, a Placa de Mérito Cultural Cândido Canela, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados como guardião da nossa cultura, garantindo a continuidade dos nossos costumes e tradições.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 23 de Agosto de 2.016.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) Resolução nº 14, de 23/08/16 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 25/08/16, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG 25 de agosto de 2016

QUINTA-FEIRA, 25

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2016 -- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG** - ANO 4 - Nº 689

SUMÁRIO
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta ..... 1 e 11
Administração Indireta ..... 11 a 27
Câmara Municipal 1

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 226/2016 - Contratos

Contrato nº P28316 - Processo nº 283/2016 – Inexigibilidade nº 054/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "KAIO MARQUES E NATALY", **NO DIA** 20 DE AGOSTO DE 2016, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 38º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS/MG. Contratada: **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA ME** - Valor Total: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. Vigência de 30 (trinta) dias, tendo início com a assinatura do presente contrato. Contrato firmado em 18 de agosto de 2016.

Contrato nº P28216 - Processo nº 282/2016 – Inexigibilidade nº 053/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "ABOIO E VIOLA FESTIVAL" **NO DIA** 21 DE AGOSTO DE 2016, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 38º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS/MG. Contratada: **DURVAL SANTOS** - Valor Total: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Vigência de 30 (trinta) dias, tendo início com a assinatura do presente contrato. Contrato firmado em 18 de agosto de 2016.

Contrato nº P28016 - Processo nº 280/2016 – Inexigibilidade nº 051/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "MARCELO GODOY" **NO DIA** 18 DE AGOSTO DE 2016, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 38º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS/MG. Contratada: **LAÍSA CELENE MIRANDA BASTOS** - Valor Total: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. Vigência de 30 (trinta) dias, tendo início com a assinatura do presente contrato. Contrato firmado em 18 de agosto de 2016.

Contrato nº P28416 - Processo nº 284/2016 – Inexigibilidade nº 055/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE "RONALDINHO DOS TECLADOS" **NO DIA** 19 DE AGOSTO DE 2016, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 38º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS/MG. Contratada: **JOSÉ RONALDO GONÇALVES FERREIRA** - Valor Total: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. Vigência de 30 (trinta) dias, tendo início com a assinatura do presente contrato. Contrato firmado em 18 de agosto de 2016.

Montes Claros (MG), 24 de agosto de 2016.

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADOR GERAL
CLÁUDIO SILVA VERSIANI
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
ELAINE FAGUNDES SILVA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
J. HAMILTON T. TRINDADE
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diarioficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitally signed by MUNICIPIO DE MONTES CLAROS:22678874000135
Date: 2016.08.24

Atos do Prefeito Municipal em Exercício

ATOS DE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO ASSINADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Exonera, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Maquieden Durães Viriato, a pedido, do cargo ocupado em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde, a partir de 24/08/2016.

Exonera, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Geraldo Edson Souza Guerra, do cargo ocupado em comissão de Assessor de Gestão, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 24/08/2016.

Exonera, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Bruna Alves Santos, do cargo ocupado em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, da Secretaria de Saúde, a partir de 19/08/2016.

ATOS DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO ASSINADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Nomeia, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Jonadson Monção Silva, no cargo ocupado em comissão de Inspetor II, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 04/07/2016.

Nomeia, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Ana Paula Francisca Barbosa, no cargo ocupado em comissão de Encarregada de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde, a partir de 22/08/2016.

Nomeia, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Geraldo Edson Souza Guerra, no cargo ocupado em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde, a partir de 24/08/2016.

Nomeia, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Bruna Alves Santos, no cargo ocupado em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria de Saúde, a partir de 19/08/2016.

Nomeia, nos termo do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, Leandro Versiani Lula, no cargo ocupado em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Saúde, a partir de 19/08/2016.

INSTA REGISTRAR QUE A INTEGRA DOS INSTRUMENTOS SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

EXTRATO Nº 0124/2016 - RESULTADOS DE PREGÕES

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

0103/2016 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE PARA EQUIPAR CONSULTÓRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, processo homologado em 23/08/2016. Contratados:
MARCELO MONÇÃO DE JESUS 068.221.526-01 – ME. R$ 16.800,00
OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP. R$ 575,00
Vigência: Imediata.

0106/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS INFECCIOSAS (CERDI) DO MUNCÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, processo homologado em 23/08/2016. Contratado:
SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA – EPP. R$ 1.484,00
Vigência: Imediata.

0110/2016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECER CONSULTÓRIOS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO), ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, processo homologado em 23/08/2016. Contratados:
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP. R$ 26.126,88
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. R$ 12.642,00
CIRÚRGICA SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. R$ 34.498,35
Vigência: Imediata.

0111/2016 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, processo homologado em 23/08/2016. Contratados:
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. R$ 2.045,00
SOLO NETWORK BRASIL S. A. R$ 20.400,00
Vigência: Imediata.

Montes Claros (MG), 24 de Agosto de 2016.
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO Nº 14, de 23 de Agosto de 2016.
Concede Medalha de Mérito Cultural Cândido Canela

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art.1º-Fica outorgado ao **GRUPO ARRAIÁ DO PEQUIZÁ**, a Placa de Mérito Cultural Cândido Canela, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados como guardião da nossa cultura, garantindo a continuidade dos nossos costumes e tradições.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de agosto de 2.016.
Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO Nº15, de 23 de Agosto de 2016.
Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art.1º-Fica outorgado ao **sr. Pastor Isaías Lima de Almeida**, o **Título de Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados a este município e região, contribuindo sobremaneira para nosso desenvolvimento.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de agosto de 2.016.
Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO Nº 0125/2016 - Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. P019115-01, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA E LOCADORA SÃO MIGUEL LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES E TRATORES SOB O REGIME E HORAS/MÁQUINA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS".

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401-001, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Fabiano de Oliveira, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº. 2.987/2013.
DISTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA SÃO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.939.312/0001-44, com sede na Avenida Dulce Sarmento, nº. 636, no Bairro Alto São João, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.400-318.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do **contrato P019115-01**, firmado entre as partes acima qualificadas em 1º/04/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG no dia 09/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Fica rescindido de pleno direito, por razões de interesse público, com fundamento no artigo 79, I c/c 78, XII, ambos da Lei nº. 8.666/93; na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos" e na Justificativa contida no Memorando 410/GAB.SEC/2016 (fls. 351), da lavra do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, que integra o presente independentemente de transcrição, o contrato P019115-01. Ressalta-se que a **"irregularidade" detectada** foi a inobservância da regularidade fiscal do Contratado, ora Distratado, quando da celebração do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DEFESA.

Atendendo à disposição contidas nos artigos 78, parágrafo único c/c 109, I, **"c", ambos da** Lei nº. 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação da presente Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. P019115-01, para que, querendo, a Contratada apresente defesa e provas que julgarem necessárias.
E, para firmeza e validade do que foi decidido pela Administração Pública Municipal, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do Distratante.
Montes Claros/MG, 28 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Rep. Legal: Fabiano de Oliveira
CPF/MF: 586.060.686-91

Montes Claros (MG), 24 de Agosto de 2016.

AS COMISSÕES 02/08/16

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 19 / 2016

Concede Placa de Mérito Cultural Cândido Canela

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica outorgado ao Grupo de Quadrilha ARRAIÁ DO PEQUIZÀ, Placa de **Mérito Cultural Cândido Canela**, traduzindo todo o reconhecimento desta casa legislativa pelos relevantes serviços prestados como guardião da nossa cultura, garantindo a continuidade dos nossos costumes e tradições.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal, 02 de Agosto de 2016

Fábio Neves
Vereador

Fábio Neves Nunes
VEREADOR

PROTOCOLO
EXPEDIENTES
22 / 07 / 2016
10:00
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL
EM 02 DE AGOSTO DE 2016
PRESIDENTE

Somos pela Aprovação

MGcsouza

Mark

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 23 DE AGOSTO DE 2016
PRESIDENTE

História do Grupo Pequizá

O grupo de quadrilha ARRAIÁ DO PEQUIZÁ, foi fundado em 2002, na cidade de Montes Claros. Ainda nessa época o grupo chamava-se "Pelá Rego do Rego Pelado", como forma de criticar o desmatamento das matas ciliares dos rios que banham Montes Claros, em um tom cômico típico do clima junino que nos alimenta. Com o crescimento da quadrilha optou-se pela mudança do nome do grupo, que procurou uma identidade singular que fortalecesse a cultura montesclarense. Dentre várias propostas, o pequi foi selecionado.

O fruto do pequi tem forte ligação com o sertanejo do norte de minas, uma vez que já saciou a fome de muitos nos tempos de forte seca, e foi utilizado no comercio regional. Esse fruto representa uma fonte de riqueza tanto cultural como econômica para o norte mineiro, quando se refere à culinária mineira e sua comercialização. Enfim, o "Pequizá", e com essa nova identidade vieram novas missões e metas ao grupo.

Com intuito de perpetuar a tradição junina brasileira, e mais especificamente mineira, o Pequizá vem se apresentando nas festas juninas de Montes Claros e região ao longo desses 14 anos. Em suas apresentações a quadrilha preocupa-se sempre em representar a cultura do homem nortemineiro. Deste modo, os Catopês e suas fitas foram retratados, a igreja do Morrinhos está sempre presente, assim como a fé dessa gente. O rio Santo já foi homenageado, seus pescadores e lavedeiras exaltados, em versos e muita dança na quadrilha o velho foi lembrado. E o povo do interior está sempre em destaque, demonstrando pela força e fé pra viver na Caatinga e no Cerrado. Pois com todas as mazelas prefere viver naquela vida, da casinha e do roçado.

E todo ano se reinventa, e assim o Pequizá sustenta vários títulos de no seu legado. Campeã em vários concursos de quadrilhas realizados em Montes Claros e região, inclusive eleita a melhor da cidade pela 5ª vez, campeã Norte - Mineira e atual Bi-Campeã de Minas Gerais, estando entre os três primeiros colocados do estado nos últimos 5 anos. Totalizando mais de 450 apresentações, o Pequizá encantou a todos que já assistiram os minutos de muita dança, alegria cultura e tradição. Hoje, a quadrilha possui vários admiradores que sempre estão torcendo por nós. E esse "nós" não é só um grupo, é uma família de adolescente e adultos, estudantes e trabalhadores, que unidos seguem juntos em prol dessa tradição. E cada integrante inserido nessa família ver-se despertar o interesse pela cultura e tradição do seu povo, proporcionando a cada jovem ou adulto uma oportunidade ver, enquanto cidadão, a sua importância de levar alegria através da dança. O Pequizá faz questão de se apresentar em dançar em festas beneficente, seja na rua, no gramado, seja em lugar aberto ou com telhado, para o povo rico ou povo pobre.

E o Pequizá segue em frente, cultivando alegria, esperança, tradição, fé, cultura e animação, para colher sorrisos, lagrimas e aplausos em cada apresentação.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, **Vereador José Marcos Martins de Freitas,** e demais vereadores convidam V.Sa. para participar de Reunião Especial, ocasião em que será procedida a entrega da

Placa de Mérito Cultural Cândido Canela ao

Grupo de Quadrilha Arraiá do Pequizá

Resolução de autoria do **Vereador Fábio Neves.**

Local: Câmara Municipal de Montes Claros - Rua: Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina
Data: 14 de setembro de 2016, às 19:30H